



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

Sanciono a presente Lei

LEI N° 777/05

Em: 13/10/2005

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar por anulação até o limite de 20% sobre o Orçamento vigente do exercício de 2005.

José Francisco Mendes Sampaio
Prefeito Municipal

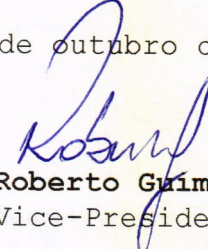
Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul **APROVOU**, e eu, José Francisco Mendes Sampaio, Prefeito Municipal de Ladário, **SANCIONO** a seguinte Lei:

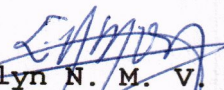
Artigo 1°. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no Orçamento Geral, nos termos do Artigo 43 da Lei n° 4.320/1964 no que couber, para o Legislativo e o Executivo no percentual de 20% por anulação.

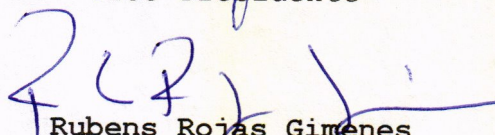
Artigo 2°. Esta Lei retroage seus efeitos a partir de 01 de julho de 2005, revogada as disposições em contrário.

Ladário-MS., 06 de outubro de 2005.


Paulo Rogério Feliciano Barbosa
Presidente


Roberto Guimarães
Vice-Presidente


Evelyn N. M. V. Navarro
1ª Secretária


Rubens Rojas Gimenes
2º Secretário